



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

observado o disposto no Edital e em seus anexos;

- i)** Formalizar a doação por meio do instrumento próprio, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo, do Edital e da legislação municipal aplicável;
- j)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por eventuais danos causados a terceiros ou a bens públicos ou privados, decorrentes das atividades de transporte, montagem e instalação e entrega dos tonéis até os locais indicados pelo MUNICÍPIO, bem como pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais eventualmente relacionadas a essas atividades.

Parágrafo único. A responsabilidade da PATROCINADORA pelas atividades descritas nesta cláusula restringe-se ao período de execução do transporte, montagem e instalação dos bens, até a sua aceitação definitiva pelo MUNICÍPIO, não abrangendo eventos posteriores, ressalvados os casos de dolo ou culpa comprovada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES

Considerar-se-á cumprida a obrigação da PATROCINADORA com a conclusão da entrega, montagem e instalação dos bens, bem como com sua aceitação formal pelo MUNICÍPIO, mediante recebimento definitivo.

A partir do recebimento definitivo, os bens serão considerados incorporados ao patrimônio público, passando o MUNICÍPIO a responder integralmente por sua utilização, conservação e integridade, nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária mediante a instalação de 02 (duas) placas indicativas, sendo 01 (uma) em cada local de instalação dos tonéis, contendo sua logomarca institucional. Parágrafo Único: A inserção das placas fica condicionada à aprovação prévia e expressa do MUNICÍPIO quanto ao layout, dimensões e materiais, devendo a PATROCINADORA respeitar as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Secretaria Municipal competente, em estrita observância aos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901/2018.

### CLAUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** A PATROCINADORA deverá prestar informações em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**6.2.** A prestação de contas limitar-se-á às informações pertinentes à entrega dos bens e à regularidade da doação, não abrangendo dados estratégicos, comerciais ou internos da PATROCINADORA, salvo quando exigido por disposição legal ou por órgão de controle competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

**7.1.** O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, prazo destinado às providências administrativas relacionadas à formalização da doação, ao recebimento definitivo dos bens e à eventual veiculação da contrapartida institucional, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.2.** Havendo motivo relevante e devidamente justificado, e desde que presente o interesse público, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, observada a legislação vigente e desde que a prorrogação seja previamente autorizada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP.

**7.3.** As condições pactuadas neste Termo poderão ser alteradas, mediante Termo Aditivo, desde que observados os requisitos legais, o interesse público, a compatibilidade com o objeto da doação e o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**8.1.** Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, por escrito, à outra

parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

**8.2.** A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

**8.3.** Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

**8.3.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

**8.3.2.** O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste termo;

**8.3.3.** Na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Termo, as partes responderão pelas obrigações efetivamente assumidas até a data da formalização do termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA, quando aplicável, apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, aplicação ou cumprimento do presente Termo, que não possam ser solucionadas na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, 19 de março de 2026.

Pelo MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

(assinatura eletrônica)

**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pela PATROCINADORA:

(assinatura eletrônica)

**ALEXANDRE DA SILVA WOLFF**

CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA.

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
VW KOMBI	BRANCA	CARÇAÇA	20/04/26	Av. José Pelizzari, 900

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

**EDITAL SMAAT nº 04/2026 Processo Eletrônico nº 4479/2021 LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS REMANESCENTES DOS VAREJÕES NOTURNOS**

MARCELA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Eletrônico nº 4479/2021. FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Cláusula 9.3 e 9.4 do Edital nº 02 de 20 de março de 2026, anexo ao Processo Eletrônico acima citado: 9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

Imprensa Oficial do Município de Jundiá. 9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Segue o rol dos requerentes contemplados a receber vagas nos varejões noturnos, conforme abaixo descrito:

### VAREJÃO NOTURNO ARGOS

Produto	Contemplado
Alimentício (gastronomia) – Guaraná da Amazônia	Chrislayne Souza Silva
Alimentício - mandioca e derivados	Renato Ramos
Recreação Infantil – Cama Elástica	Juliana Nunes Carnio

### VAREJÃO NOTURNO ELOY CHAVES

Produto	Contemplado
Alimentício (gastronomia) – Guaraná da Amazônia	Chrislayne Souza Silva
Alimentício (gastronomia) – Doces e Bolos	Ana Mara Pra da Silva

### VAREJÃO NOTURNO HORTOLÂNDIA

Produto	Contemplado
Recreação Infantil – Cama Elástica	Juliana Nunes Carnio

### VAREJÃO NOTURNO PARQUE DO CERRADO

Produto	Contemplado
Alimentício (gastronomia) – Guaraná da Amazônia	Chrislayne Souza Silva

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

### EDITAL SMAAT nº 05/2026 Processo Eletrônico nº 34481/2025 LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS NO VAREJÃO DO VISTA ALEGRE

MARCELA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Eletrônico nº 34481/2025. FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Cláusula 9.3 e 9.4 do Edital nº 02 de 20 de março de 2026, anexo ao Processo Eletrônico acima citado: 9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá. 9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Segue o rol dos requerentes contemplados a receber vagas nos varejões noturnos, conforme abaixo descrito:

### VAREJÃO VISTA ALEGRE

Produto	Contemplado
Frutas	Driane Aleixo Souza
Legumes/Verduras	Aline Mota Silva
Pastel	Claudemir Alves
Caldo de Cana	LT Caldo de Cana Ltda
Milhos e Derivados	Andreza Fernandes Araujo
Bolos e Doces	Ana Mara Pra da Silva

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

## EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)**

Processo nº 20.663-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Luzia Francisca de Souza Martins ao servidor municipal, Sr. Ricardo dos Santos de Andrade, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/02/2026.

Processo nº 9.824-7/2012, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Hilda Maria Alves Paschoalotto à servidora municipal, Sra. Taci Batista de Araújo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/04/2026.

## EDUCAÇÃO

Processo nº 20.675-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Glória da Silva Rocha Genovese à servidora municipal, Sra. Cristiane Calixto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12/03/2026.

Processo nº 19.435-3/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Brígida Gatto Rodrigues ao servidor municipal, Sr. Márcio Aparecido Gimenes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14/02/2026.

Processo nº 20.677-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Waldemir Savoy à servidora municipal, Sra. Elisângela Oliveira Mata Pedrosa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22/04/2026.

Processo nº 15.869-2/2013 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. José Leme do Prado Filho ao servidor municipal, Sr. Willian Figueira Gomes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/04/2026

Processo nº 20.575-2/2011 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Ivo de Bona à servidora municipal, Sra. Simone Beserra de Araújo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 28/04/2026

### EDITAL SME/DPGF N. 15, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no processo PMJ.26755/2025,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II – LÍNGUA INGLESA (Escalas Rotativas), relacionados abaixo, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 29/4/2026, às 9 horas, no Centro Municipal de Formação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

PEB II – LÍNGUA INGLESA - Classificação ampla concorrência

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11	11437049	PAULO ROBERTO MENEZES	74
12	12387266	CAMILLA FARIA DE ALMEIDA	74
13	10709037	LOCARLA BEATRIZ VILLELA ROCHA	74
14	12265322	FLAVIO MORAES MEDEIROS	74
15	9531653	RENATA REBOUCAS ARAUJO	72
16	12510467	KARINA RODRIGUES BAPTISTA	72
17	10844198	LETICIA ALEXANDRA DE LIMA NUNES	72
18	9635343	BRUNA DI CATERINA	70
19	11284650	ANDREIA CRISTINA NEVES DE SOUZA	70
20	9606688	ANNA LUIZA LOPES MENDES	70
21	11216310	PAULA RODRIGUES BOEIRA	70
22	10430474	GIOVANA DE OLIVEIRA GEREZ	68
23	11342528	DANIEL LUCAS DONATO	68
24	11133821	NELSON ANTONIO CID	66
25	12276103	AMANDA SA DE LIMA JESUS	66

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 26, de 31 de julho de 2025, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação